



Câmara Municipal

da Estância Turística e
- Capital Nacional de

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0000934/2016
Data: 15/06/2016 Horário: 00:29
Legislativo - PAR 106/2016

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Examinando o Projeto de Lei Ordinária nº 082/2.016, recebido nesta Casa de Leis em 10/06/2.016, e registrado sob o nº 085/2.016, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de suas Secretarias, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa do Sr. Prefeito.

No entanto, este relator detectou erros materiais, que podem ser corrigidos por meio de emendas, no qual deverá ser adequada quando da elaboração final, sendo que referido projeto passa a ter a seguinte redação:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, EM PARCERIA COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO - CDHU.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 1º (...), para a realização de construção de casas populares, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU.

**Assim, com as emendas,
emito parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 14 de junho de 2.016.**

Vereador: Guilherme de Souza Martins
Relator Especial

